



AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. **56 / 2019**

DISPENSA Nr. **14 / 2019**

OBJETO Contratação de Empresa do Ramo para Serviços Globais (peças + mão de obra) para Conserto de CADEIRAS ESTOFADAS.

ÓRGÃO ATENDIDO: Gabinete do Prefeito

RECURSO : Próprios

DOTAÇÃO : 5 – 33,90,30 e 7 – 33,90,39

OBJETIVOS : Conserto de Estofados e Braços de Jogo de Cadeiras que fazem parte do mobiliário do Gabinete do Prefeito Municipal

Tenente Portela, 27 DE MARÇO DE 2019

AUTORIZADORES:

Clairton Carboni - Prefeito Municipal

Salette B. Salla -Secretária de Finanças

SOLICITANTE:

Adriane S. Moraes - Secretária de Administração

Ciente::

Elisangela B. Lutz – Presidente



CONCERTO DE MOBILIÁRIO PERTENCENTE AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

1- PREAMBULO:

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 101/2019**, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a **REALIZAÇÃO** de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** de Lei 8.666/93, para a **SERVIÇOS GLOBAIS { peças + mão de obra + fretes + transportes } de CONCERTO de CADEIRAS ESTOFADAS**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a **Contratação de Empresa para:: SERVIÇOS GLOBAIS { material + mão de obra + fretes/transportes } de CONCERTO de ESTOFADOS (substituição do estofados/couro) e dos BRAÇOS de CADEIRAS que compõe o mobiliário do Gabinete do Prefeito Municipal**, conforme descritos no anexo 1 deste instrumento.

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1.1 - As cadeiras em material inox e com estofados em couro "costurado" que fazem parte da mobília do Gabinete do Prefeito Municipal, estão "bastante" "danificadas" pelo uso, principalmente a forração a qual é em couro ecológico, para concerto das mesmas se faz necessário empresa que seja deste ramo, pelo qual, optou-se pela Pesquisa de Preços junto à Empresa que forneceu as mesmas e outras empresas que trabalham no mesmo ramo, optando-se assim, pela contratação via Dispensa de Licitação tendo em vista que o valor global ficou bem abaixo do estipulado para a modalidade.

Para Justen Filho (2002, p. 234), *a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público*. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. **Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público**. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {{ grifo nosso}}.



Segue a definição de Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. **Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados** pelo ordenamento jurídico. **Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite**, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, 2002:239) - {{grifo nosso}}.

2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.2.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será tipo:: MENOR VALOR GLOBAL {{ materiais + serviços + mão de obra}}.

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :

3.1 - Os produtos que SERÃO utilizadas no **CONCERTO** das cadeiras *deverão ser Novas, Não Remanufaturadas* .

3.2 - Os Serviços de REFORMA *deverá ser EXECUTADO* por Técnico especializado neste tipo de serviços.

3.3 - Os serviços e os Materiais utilizados TERÃO uma **GARANTIA** mínima de 6 (seis) meses.

3.4 - Pós a Emissão da AUTORIZAÇÃO de FORNECIMENTO a Contratada TERÁ prazo de até **10 (DEZ) dias** para a Execução dos Serviços.

3.5 - No valor contratado ESTÁ previsto as CUSTAS (diretas e indiretas) **com RETIRADAS e DEVOLUÇÃO** dos PRODUTO junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela, sito à Praça Tenente Portela, 23 – Centro.

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Fica CONTRATADA para o FORNECIMENTO dos PRODUTOS e SERVIÇOS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **PINHAL OFFICE CASA MOVEIS PLANEJADOS LTDA** - CNPJ: **27,344,078/0001-80** - Endereço: Rua João Pessoa, 2013 – Centro – Pinhalzinho - SC;

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b)** - Certidão Negativa do FGTS;
- c)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d)** - Certidão Negativa Estadual ;
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista;

5 - DO VALOR CONTRATADO:

5.1 - Valor GLOBAL contratado com a Empresa é de R\$: 5.050,00



6- DA GARANTIA:

6.1 – Os **PRODUTOS e SERVIÇOS TERÁ** uma **GARANTIA Mínima de 6 (seis) meses** contra defeitos de fabricação e de Instalação.

6.2 - DA VALIDADE DO CONTRATO:

6.2.1 – O Contrato terá vigência de **SEIS MESES** a contar de sua Assinatura, prevalecendo assim com a garantia das peças;

7- DO PAGAMENTO:

7-1 - O pagamento **SERÁ realizado em até 30 (trinta) dias após a** Apresentação do Orçamento à Administração Municipal e a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços e peças;

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5	33,90,30	Material Consumo	Gabinete
7	33,90,39	Serv. P. Jurídica	Gabinete

9 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pelo Secretario Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**– pelo **Sra. Adriane S. Moraes – Fone: 55-3551-1454**.

10 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil

Tenente Portela, 27 DE MARÇO DE 2.019

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877
Assessor Jurídico

CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal



>> ANEXO 1 – Rel. Itens e Valores Contratados <

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	10,00	Un	Cadeira Presidente-{Conserto Estofam.}-{Couro Costurado}		215,00	2.150,00
2	1,00	Un	Cadeira Executiva-{Conserto Estofam.}-{Couro Costurado}		680,00	680,00
3	2,00	Un	Cadeira Execut.-Fixa--{Conserto Estofam.}-{Couro Costurado}		525,00	1.050,00
4	1,00	Un	Conserto de Pistão e Mecânismo Cadeira Execut.		470,00	470,00
5	10,00	Un	Conserto-{Estof.}-{Braços}-{Cadeir.Presiden}..		70,00	700,00
					Total	5.050,00

- DEMAIS PROPOSTAS APURADAS:

\$ - **BETO FLEX ESTOFADOS**– {16500161/0001-84}- Valor Global **R\$: 5.500,00**

\$ - **S&V MOVEIS PLANEJADOS**– - Valor Global **R\$: 5.100,00**

> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr 53 / 2019

Dispensa de Licitação - Nr. 13 / 2019

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 27 DE MARÇO DE 2.019

Darlan Vargas
Assessor Jurídico
OAB-RS: 71,877